



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR 1/2023 – Departamento de Tributação

SR. FORNECEDOR (A).

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, por meio de sua Secretaria de Administração e do Departamento de Contabilidade e Finanças, considerando a decisão ocorrida nos autos de Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal – STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

Este município, 05 de julho de 2023, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de **RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EM SEUS PAGAMENTOS, REGULAMENTANDO OS ATOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 076.2023.**

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será fixado com base na Tabela do Anexo I do Decreto Municipal

* **ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR**, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto ao e-mail: contabilidade@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, terça-feira, 1 de agosto de 2023

CELIO BORGES CORREA
Chefe do Departamento de Tributação